

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.884/2019

Data : 10 de dezembro de 2019.

Súmula: Introduz alterações nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9, e no Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDO) do Orçamento do Poder Executivo Municipal, e nos anexos do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, integrantes da Lei nº 3.870/2019, de 19/11/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos 2, 6, 7, 8 e 9, e no Quadro de Detalhamento Orçamentária (QDO), no orçamento do Poder Executivo Municipal, da Lei nº 3.870/2019, de 29/11/2019, com a consignação de dotações orçamentárias para pagamento de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, previsto na Lei nº 3.877/2019, de 06/12/2019.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, da Lei nº 3.870/2019, de 29/11/2019, com a consignação de dotações orçamentárias para pagamento de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, previsto na Lei nº 3.877/2019, de 06/12/2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 031/2019

Daniel Gustavo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gozo de férias aos servidores da Câmara Municipal, a seguir:

- Rogério Aparecido da Silva, ocupante do cargo de Contador, no período de 06/01/2020 a 25/01/2019, bem como o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme o art. 88, da Lei n.º 1.886/94, de 15/09/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações), e o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, referente ao período aquisitivo de 07/11/2018 a 06/11/2019;
- Carlos Roberto da Silva, ocupante do cargo de Agente Legislativo dos Processos Legislativos e Secretaria, no período de 06/01/2020 a 25/01/2019, bem como o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme o art. 88, da Lei n.º 1.886/94, de 15/09/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações), e o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, referente ao período aquisitivo de 30/12/2018 a 29/12/2019;
- Janaina Paduan da Costa, ocupante do cargo de Serviços Diversos, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, bem como o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme o art. 88, da Lei n.º 1.886/94, de 15/09/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações), e o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, referente ao período aquisitivo de 08/08/2018 a 07/08/2019.

Art. 2º Converter aos servidores Rogério Aparecido da Silva e Carlos Roberto da Silva, acima mencionados nos itens "a" e "b" do art. 1º da presente Portaria, 10 (dez) dias do período de férias em abono pecuniário, conforme previsto no art. 102, parágrafo 4º, da Lei n.º 1.886/94, de 15/09/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e Fundações).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Daniel Gustavo Silva
PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA DA ASSOCIAÇÃO FUTURO DO AMANHÃ, GESTÃO 2020/2022

A Presidente Deusiane da Associação Futuro do Amanhã, do município de Bandeirantes, comunica, que no dia 20 de dezembro as 08h00min, no Barracão da Associação, será realizada a eleição da nova diretoria.

BANDEIRANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Deusiane Vanessa Vicente da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 267/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES REFERENTES AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019-PMB PARA O TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0360-515	20003041810411200 43390300000	Material de Consumo
Saúde	3030-303	11000110301100360 513390300000	Material de Consumo
Saúde	3790-303	11000610301100160 593390300000	Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 05 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
Daniele Carolina de Marchi
Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES REFERENTES AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019-PMB PARA O TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 64.471,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0360-515	20003041810411200 43390300000	Material de Consumo
Saúde	3030-303	11000110301100360 513390300000	Material de Consumo
Saúde	3790-303	11000610301100160 593390300000	Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 05 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES
LTDA - ME
Cláudio José dos Santos
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado Do Paraná
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: AUTORIZAR a substituição da especificação para o seguinte item:
Lote 1 – Item 132 – de marca FARMATEX para a marca FOYOMED.
Lote 1 – Item 134 – de marca FARMATEX para a marca FOYOMED.

Bandeirantes-PR, 28 de Novembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Marcos Henrique Lahoud
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 261/2019-PMB E Nº 262/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 38/2019-PMB cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISONOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, na página nº 13 da edição nº 1057 de 07 de dezembro de 2019.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3410/303	11.103.01.1017.5-004 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

LEIA-SE

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3410/303	11.001.10.301.1017.5-004 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Bandeirantes-PR, 09 de dezembro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

A

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

161.019.558-26

Eu SILVIO ELIAS GONÇALVES, CPF. 161.019.558-26, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "VIGIA" referente ao concurso Publico 01/2017; no qual fui aprovada em 31º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 29 de Novembro de 2019.


SILVIO ELIAS GONÇALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.359/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 11 de Dezembro do corrente ano, o Srº SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA, para exercer cargo em comissão de "Secretário de Política Habitacional", símbolo CC- 00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente CONVOCAMOS o Srº CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, classificado em 7º lugar para o cargo efetivo de "VIGIA - AFRODESCENDENTE", referente ao concurso Publico 01/2017, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), situada a Rua Frei Pronner, 1457, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso para apresentar os documentos exigidos, o não comparecimento no prazo previsto acarretará automaticamente a perda da vaga.

Bandeirantes, 10 de Dezembro de 2019

Divisão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme convocação, ofício nº 705/2019, para cargo de "Operador de Máquina", do concurso publico, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1052 em 20/11/2019, no Jornal Folha do Norte Paranaense, o candidato LEANDRO JEFERSON FLAUSINO, classificado em 4º lugar, compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes, na data de 25/11/2019, assinou o ofício tendo o prazo de 5 (cinco) dias para a entrega dos documentos, porem não entregou os documentos ate a presente data para assumir o referido cargo.

Bandeirantes, 10 de Dezembro de 2019

Divisão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na portaria de CONCESSÃO nº 12.355/2018 de 03 de Dezembro de 2019

ONDE SE LÊ:

Portaria 12.355/2018

LEIA-SE:

Portaria 12.355/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme convocação, ofício nº 654/2019, para cargo de "Auxiliar de Farmácia", do concurso publico, edital 01/2016, devidamente publicado na edição 1046 em 26/10/2019, no Jornal Folha do Norte Paranaense, a candidata JENNIFER FERNANDES CASTANHEIRO, classificada em 2º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Bandeirantes, 10 de Dezembro de 2019

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019-PMB. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019-PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS A SER ADQUIRIDA COM RECURSOS DO VIASUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, na página nº 13 da edição nº 1057 de 07 de dezembro de 2019

ONDE SE LÊ:

PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 35 (trinta e cinco) dias à partir do termino do contrato que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2019, prorrogando o mesmo até o dia 05 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE

PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 35 (trinta e cinco) dias à partir do termino do contrato que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2019, prorrogando o mesmo até o dia 05 de fevereiro de 2020.

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.123/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.883/2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Auxílio Alimentação, para a seguinte dotação orçamentária.

14 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
14.1 – Câmara Municipal
01.031.0101.2-150 – Ação Legislativa
00091.001.1.1.7.0. 0.3.3.90.46.00.00 – Auxílio AlimentaçãoR\$25.000,00

Art. 2º - Para produzir os recursos do crédito acima, será cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação Orçamentária, conforme o que dispõe o Artigo 43, § 1º, Inciso III da lei Federal nº 4.320/64;

14 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
14.1 – Câmara Municipal
01.031.0101.2-150 – Ação Legislativa
00091.001.1.1.7.0. 0.4.4.90.61.00.00 – Auxílio AlimentaçãoR\$25.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI nº 3.881/2019

Data : 09 de dezembro de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, objetivando repasse de R\$-191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, mensalmente, para custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência e hospitalares aos pacientes encaminhados e aquisição de medicamentos, alimentações, materiais hospitalares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.623.181/0001-01, Contrato, objetivando repasse de R\$-191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, mensalmente, para custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência junto ao Pronto Socorro Municipal e hospitalares aos pacientes encaminhados e aquisição de medicamentos, e, outros procedimentos para salvar vidas.

Parágrafo Único – O contrato a que se refere o “caput” deste artigo será por tempo determinado, com início no dia 01/01/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º - O Contrato que o Município celebrar com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, estabelecerá que a contratada oferecerá aos pacientes encaminhados os seguintes recursos: alojamento em enfermarias; fornecimentos de alimentações, roupas limpas; medicações prescritas pelos médicos; assistência permanente de médicos plantonistas; serviços de enfermagem em geral; serviços de recepção e limpeza em geral; e área física e alojamento conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – A contratada Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, em razão do Contrato, não cobrará quaisquer taxas de procedimentos em cirurgias e outros atendimentos hospitalares aos munícipes deste município.

Art. 3º – Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.124/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.782/2018 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-003 – Manutenção da Secretaria de Administração
0280 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

02.005 – Divisão de Transporte
04.122.0404.2-151 – Manutenção da Divisão de Transporte
0410 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....80.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.002 – Departamento de Ensino Pedagógico
12.361.1240.6-009 – Manutenção do Ensino Fundamental
0710 0102 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....160.000,00

03.005 – Divisão de Educação
12.361.1241.6-022 – Divisão de Educação – 25%
1380 0104 01.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....220.000,00
1390 0104 01.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....45.000,00
Total.....555.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 104 – R\$ 165.000,00; mais os cancelamentos de R\$ 390.000,00. Totalizando R\$ 555.000,00.

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.001 – Chefia de Gabinete
04.122.0401.2-001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0040 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005 – Divisão de Transporte
04.122.0404.2-0151 – Manutenção da Divisão de Transporte
0520 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.001 – Departamento de Comissão Recreativa e Esportiva Municipal – CREM
12.361.1201.6-006 – Manutenção do Ensino Fundamental
0610 0104 01.01.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....15.000,00

03.002 – Departamento de Ensino Pedagógico
12.361.1240.6-009 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 102
0740 0102 02.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00
0750 0102 02.01.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....10.000,00
0760 0102 02.01.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00
0770 0102 02.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....45.900,00
0780 0102 02.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....27.100,00

03.005 – Divisão de Educação
12.361.1241.6-022 – Divisão de Educação – 25%
1430 0104 01.01.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....70.000,00
1520 0104 01.01.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....15.000,00

12 – SECRETARIA DA FAZENDA
12.001 – Divisão de Contabilidade
28.846.2800.2-060 Parcelamento de Dívidas INSS, FGTS e Pasep
3870 0000 01.07.00.00 4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....100.000,00

04.123.0413.2-120 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
4540 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....4.000,00
4550 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00
4590 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....13.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI Nº 3.880/2019

Data : 09 de dezembro de 2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), para Devolução de Recurso de Ações de Controle e Combate da Erosão do Solo Agrícola, através do Programa de gestão de solo e água em microbacias – na Microbacia denominada Microbacia Cabiúna – Código Otto 844421611, conforme Convênio nº 234/2017 SEAB.

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001 – Departamento Agropecuário e Pecuária
20.605.2008.1-012 – Gestão de Solo e Água em Microbacias – Microbacia Cabiúna
1692 0958 03.99.01.01 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....152.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o Superávit da FR 958 – R\$ 147.184,64 mais o excesso de arrecadação de R\$ 4.815,36. Totalizando R\$ 152.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI nº 3.882/2019

Data : 09 de dezembro de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, face as despesas com o auxílio-alimentação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, face as despesas para pagamento do auxílio alimentação, com a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 - Manutenção da Administração
00015-00000.3.3.90.46.00.00 Auxílio Alimentação.....R\$- 38.400,00
TOTAL.....R\$- 38.400,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, ficam canceladas na parcialidade e totalidade as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, como segue:

01.01 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 - Manutenção da Administração
00010-00000.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R\$- 26.400,00
90 - Reserva de Contingência
90.999 Reserva de Contingência
00140-00000.9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência.....R\$- 12.000,00
TOTAL.....R\$- 38.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.883/2019

Data : 09 de dezembro de 2019.

Súmula : Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em decorrência da mudança da Lei Municipal nº 1.886/94 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.782/2018 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial para concessão de Auxílio Alimentação, para a seguinte dotação orçamentária:

14 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
14.1 – Câmara Municipal
01.031.0101.2-150 – Ação Legislativa
00091.001.1.1.7.0. 0.3.3.90.46.00.00 – Auxílio AlimentaçãoR\$25.000,00

Art. 2º - Para produzir os recursos do crédito acima, será cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação Orçamentária, conforme o que dispõe o Artigo 43, § 1º, Inciso III da lei Federal nº 4.320/64;

14 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
14.1 – Câmara Municipal
01.031.0101.2-150 – Ação Legislativa
00091.001.1.1.7.0. 0.4.4.90.61.00.00 – Auxílio AlimentaçãoR\$25.000,00

Art. 3º - Os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, incorporando-se ao orçamento do exercício financeiro subsequente (CF/88, art. 167, parágrafo 2º; e Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA - Lei Municipal nº 3.711/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.121/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.880/2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), para Devolução de Recurso de Ações de Controle e Combate da Erosão do Solo Agrícola, através do Programa de gestão de solo e água em microbacias – na Microbacia denominada Microbacia Cabiúna – Código Otto 844421611, conforme Convênio nº 234/2017 SEAB.

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001 – Departamento Agropecuario e Pecuária
20.605.2008.1-012 – Gestão de Solo e Água em Microbacias – Microbacia Cabiúna
1692 0958 03.99.01.01 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....152.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o Superávit da FR 958 – R\$ 147.184,64 mais o excesso de arrecadação de R\$ 4.815,36. Totalizando R\$ 152.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 032/2019

Daniel Gustavo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Considerando o período de recesso parlamentar, de 06 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, na forma do artigo 92 do Regimento Interno;

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a efetiva redução do público que busca atendimentos na Câmara Municipal de Bandeirantes, em razão das festividades de Natal e Ano Novo;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o recesso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Bandeirantes no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Presidente



Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 09-12-2019 à 11-12-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Curitiba – Pr	09-12-2019 à 11-12-2019	SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$1.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 06-12-2019 A 10-12-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	MARINGÁ	03/12/19 A 03/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	04/12/19 A 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	05/12/19 A 05/12/19	BUSCAR CRIANÇA DE ALTA DO HOSPITAL INFANTIL, A PEDIDO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 40,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	CHEFE DE EMISSÃO DA CTPS	LONDRINA	06/12/19 A 06/12/19	REALIZAR A RETIRADA DE CARTEIRAS DE TRABALHO EMITIDAS PELO POSTO DE BANDEIRANTES NO PRÉDIO DA GERENCIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DE TRABALHO EM LONDRINA	R\$ 75,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	05/12/19 A 07/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	06/12/19 A 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	06/12/19 A 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	06/12/19 A 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	06/12/19 A 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	06/12/19 A 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	LONDRINA	04/11/19 A 04/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/12/19 A 06/12/19	PARTICIPAR DO DETOX DIGITAL PARANÁ, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE JUSTIÇA	R\$ 40,00
LINO MARTINS	PREFEITO	CURITIBA	09/12/19 A 11/12/19	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 1.750,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/12/19 A 05/12/19	LEVAR ALUNO CADEIRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	PALMITAL-SP	06/12/19 A 06/12/19	LEVAR ALUNOS DA UENP PARA UMA VISITA NA GRANJA	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	07/12/19 A 07/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	07/12/19 A 07/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	08/12/19 A 08/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELSON BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/12/19 A 10/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 80,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	09/12/19 A 13/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	09/12/19 A 13/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	08/12/19 A 10/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CELSON BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/12/19 A 14/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/19 A 13/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/19 A 13/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/12/19 A 13/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/19 A 09/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/19 A 09/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/19 A 09/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/19 A 09/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/19 A 09/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOME	SECRETARIA M. DE SAÚDE	CURITIBA	10/12/19 A 12/12/19	7 REUNIÃO DA CIB-PR (CIB) - PALÁCIO IGUAÇU	R\$ 650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.122/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.882/2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, face as despesas para pagamento do auxílio alimentação, com a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 - Manutenção da Administração
00015-00000.3.3.90.46.00.00 Auxílio Alimentação.....R\$- 38.400,00
TOTAL.....R\$- 38.400,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, ficam canceladas na parcialidade e totalidade as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, como segue:

01.01 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 - Manutenção da Administração
00010-00000.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R\$- 26.400,00
90 - Reserva de Contingência 90.999 Reserva de Contingência
00140-00000.9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência.....R\$- 12.000,00
TOTAL.....R\$- 38.400,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal